

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA

ANO LETIVO/2026

EDITAL nº 01

1. DO PROCESSO SELETIVO

A **Associação Educacional e Beneficente São Carlos, ASEBESCA** inscrita no CNPJ sob o nº 93.012.904/0001-18, mantenedora dos Colégios da Rede ESI – Educação Scalabriniana Integrada, através de sua filial **ESI Colégio Scalabriniano Nossa Senhora Medianeira - Bento Gonçalves/RS**, inscrita sob o nº CNPJ **93.012.904/0015-13**, por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital para o Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudos** destinado a estudantes da Educação Básica, que possuam as condições previstas neste Edital e no Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudo.

1.1. DA FINALIDADE

O programa de Bolsa de Estudo instituído pela **Associação Educacional e Beneficente São Carlos, ASEBESCA**, tem por objetivo a oferta de Bolsas de Estudo, integral ou parcial (100% ou 50%) em consonância com a Lei Complementar nº 187 publicada no DOU em 17/12/2021 e Decreto nº 11.791, de 21/11/2023 e aos critérios e finalidades institucionais, garantindo assim, a efetivação do direito a educação conforme previsto na Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Educação - PNE e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. A Associação Educacional e Beneficente São Carlos, ASEBESCA, se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a Concessão de Bolsas de Estudo prevista no presente edital, considerando o disposto na Lei Complementar nº 187, publicada no DOU de 17 de dezembro de 2021 e Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023 e legislação pertinente, em consonância com o PNE – Plano Nacional de Educação;

2.2. O processo de seleção de candidatos a bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas ou privilégios, baseando sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentações apresentadas pelo candidato e pelas regras deste edital;



- 2.3. A Associação Educacional e Beneficente São Carlos, ASEBESCA** constituirá e manterá permanentemente uma Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo, constituída por membros do corpo diretivo de cada Colégio e o Serviço Social do mesmo.

3. PÚBLICO ALVO E DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

- 3.1.** Alunos (as) e/ou candidatos (as) externos que se enquadrem no perfil socioeconômico estabelecido pela Lei Complementar nº 187, publicada no DOU em 17/12/2021, decreto nº 11.791 de 21/11/2023 e demais critérios descritos neste Edital pela **Associação Educacional e Beneficente São Carlos, ASEBESCA** e que tenham interesse em participar do Processo de Seleção de candidatos para a Concessão de Bolsa de Estudos;
- 3.2.** O número de Bolsas de Estudo será definido pela direção da **Associação Educacional e Beneficente São Carlos, ASEBESCA**, do limite de seu orçamento anual e nos termos da lei e, ainda, de acordo com o número de vagas disponíveis por curso e período, não sendo possível, aos beneficiários, a escolha do período ou turma a ser frequentado pelo aluno;
- 3.3.** Para o presente Edital **está suspensa** a oferta de Bolsas de Estudo do **Colégio Scalabriniano Nossa Senhora Medianeira - Bento Gonçalves/RS. Caso for necessário, será aberto novo edital e posteriormente divulgado.**

4. DAS INSCRIÇÕES

Conforme orientações e normas estabelecidas neste Edital os pais e/ou responsáveis deverão fazer a inscrição no período de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

Não haverá cobrança de qualquer valor referente à taxa de inscrição para candidatos que concorrerão às bolsas de estudo ofertadas pela instituição.

5. REQUISITOS BÁSICOS

- 5.1.** O candidato ao Processo Seletivo para concessão de Bolsas de Estudo, para ter seu pedido encaminhado para análise, deve atender às condições descritas neste edital, devendo:
- a) inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsas de Estudo, nos prazos previstos neste Edital;
 - b) comprovar renda familiar “per capita” de até um salário mínimo e meio (1 ½ salário mínimo) = piso nacional - para concessão de Bolsa de Estudo Integral (100%) ou renda familiar “per capita” de até três salários mínimos para acesso à Bolsa de Estudo Parcial (50%) e os demais requisitos previstos neste Edital;
 - c) no **Ano Letivo de 2026** estar apto a cursar a série conforme descrição de vaga disponível no Item 3.3.



6. FASES DO PROCESSO

O processo de seleção e matrícula obedecerá às seguintes etapas:

- a) divulgação do processo de concessão de Bolsas de Estudo, mediante publicação deste Edital;
- b) os responsáveis pelo candidato deverão utilizar a Plataforma de Bolsas Rede ESI e fazer a inscrição no período de **01/09/2025 a 30/09/2025**.
- c) preencher o Formulário Socioeconômico e enviar a documentação necessária **(todo o processo é online)**
- d) análise dos processos pelo Serviço Social e deliberação da Comissão de Concessão de Bolsa de Estudo;
- e) comunicação aos candidatos selecionados através da Plataforma de Bolsas Rede ESI e na secretaria do Colégio;
- f) recebimento, análise e julgamento de recursos;
- g) efetivação da matrícula;
- h) homologação e assinatura do Contrato Educacional e de Concessão de Bolsa de Estudo;

7. DO TIPO DE BOLSA DE ESTUDO OFERECIDA

- a) O **Colégio Scalabriniano Nossa Senhora Medianeira - Bento Gonçalves/RS** concederá Bolsa de Estudo Integral - 100% (cem por cento) e Bolsa de Estudo Parcial - 50% (cinquenta por cento), observadas condições de seleção e matrícula descritas no item 6 deste Edital.
- b) A Bolsa de Estudo será concedida sobre as parcelas da anuidade total, conforme legislação pertinente e terá validade até o término do período do respectivo ano letivo.
- c) O percentual da bolsa de estudo concedida constará na cláusula do contrato de concessão de bolsa de estudo a ser celebrado com o responsável pelo candidato selecionado (aluno bolsista).

8. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Para ter o pedido de Bolsa de Estudo analisado, o candidato/responsável deve preencher os seguintes requisitos:

- a) O titular ou seu representante legal consente o tratamento dos dados pessoais, e os dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), informados nesta ocasião, para o Processo Seletivo de Concessão de Bolsas de Estudos referente ao **ano Letivo 2026**, inclusive a transmissão aos órgãos públicos de Educação (Municipal, Estadual ou Federal).

- b) O responsável deve estar ciente e, em concordância com a coleta dos dados socioeconômicos necessários para análise durante o Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudos;
- c) Comprovar renda familiar “per capita” de até um salário mínimo e meio (1 ½ salário mínimo) – piso nacional - para concessão de Bolsa de Estudo Integral (100%) ou renda familiar “per capita” de até três (03) salários mínimos para acesso a Bolsa de Estudo parcial (50%) e os demais requisitos previstos no Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudo;
- d) Os percentuais e a quantidade de bolsas a serem oferecidas em cada curso serão definidos **Associação Educacional e Beneficente São Carlos, ASEBESCA** e levarão em conta sua disponibilidade financeira e as orientações legais, pertinentes às entidades filantrópicas.

8.1. São condições para acesso a Bolsa de Estudo:

- a) Não receber Bolsa de Estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa onde trabalhe (no caso dos responsáveis);
- b) Não ter tido suspensão ou cancelada a bolsa de estudo concedida pelos Colégios da **Associação Educacional e Beneficente São Carlos, ASEBESCA** por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada no Regulamento para Concessão de Bolsa de Estudo.

9. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

- 9.1. A comprovação de renda familiar “per capita” e demais informações necessárias à análise socioeconômica será feita por meio de documentos comprobatórios e deverá ser enviada on-line pelo responsável legal conforme prazo previsto *neste* Edital, anexadas à Plataforma de Bolsas Rede ESI.
- 9.2. Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 9.3. Na Plataforma de Solicitação de Bolsa de Estudos da rede ESI **www.bolsasredeesi.com.br/medianeira** e será realizado o cadastro do responsável pelo candidato, preenchimento da ficha socioeconômica e envio on-line da documentação comprobatória - sem necessidade de impressão/cópias, à Comissão de Bolsa de Estudo no período de **01/09/2025 a 30/09/2025**.
- 9.4. A Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo e a Assistente Social poderão requerer quaisquer outros documentos que entenderem necessários à comprovação das informações prestadas pelo responsável do candidato à Bolsa de Estudo.

Documentos Pessoais:

- 9.4.1. Certidão de Nascimento ou RG (se possuir) e CPF do candidato;
- 9.4.2. Certidão de Nascimento ou RG e CPF de todos os integrantes do grupo familiar;
- 9.4.3. Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos;
- 9.4.4. Certidão de Casamento ou declaração de união estável dos pais ou responsáveis;
- 9.4.5. Registro Nacional de Estrangeiros – RNE ou Carteira de Identidade de Estrangeiro–CIE;
- 9.4.6. Averbação de separação de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso;
- 9.4.7. Certidão de óbito do pai ou da mãe do candidato, se for o caso;

Comprovantes de Renda:

I – Assalariados:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2024 entregue em 2025 (dos responsáveis), completa (recibo, número do recibo de entrega e declaração);
- b) Em caso de isento consultar página da Receita Federal – www.restituição.receita.fazenda.gov/#/ ou através do Gov.br - efetuar consulta da situação cadastral mediante preenchimento dos dados solicitados e printar a tela (salvar imagem) com o seguinte: “Não há informação para o exercício informado.
- c) Três (03) últimos holerites, no caso de assalariados;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada (das seguintes páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e páginas de atualização salarial); também aceitaremos o arquivo deste documento obtido através do aplicativo Carteira de Trabalho Digital;
- e) Se houver registro ativo em mais de uma carteira profissional favor apresentar todas as informações;
- f) Se estagiário, monitor e/ou jovem aprendiz: Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês;

II - No caso de beneficiários: Aposentados, Pensionista, Beneficiários de Programas Governamentais de Transferência de Renda ou outras rendas:

- a) Em caso de “ajuda” financeira de terceiros, apresentar declaração com firma

reconhecida em cartório, **preferencialmente** assinada por quem fornece a ajuda, com os seguintes dados: RG, CPF, valor da ajuda financeira e informar caso seja esporádica ou contínua;

- b) **Em caso de Aposentadoria ou Benefício do INSS:** Apresentar CNIS e Extrato de pagamento do último mês, ambos documentos emitidos pela internet no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>
- c) **Extrato comprobatório de transferência de renda** – Auxílio Brasil, Renda Cidadã, Auxílio-Moradia, Auxílio Gás, Programa Volta por Cima e /ou outros benefícios implementados pelos governos (federal – estadual- municipal) devido as consequências econômicas e sociais devido a pandemia ou eventos climáticos, se for o caso;
- d) **O grupo familiar incluído no CadÚnico** (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da Lei Complementar nº 187/2021 e Decreto nº 11.791, de 21/11/2023 , apresentar o comprovante de cadastro atualizado, por meio de certidão obtida junto ao site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>, ou pelo aplicativo Cadastro Único ou emitido pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
- e) **Caso de Pensão Alimentícia:** Decisão judicial (com todas as páginas incluindo as assinaturas) determinando o pagamento de pensão alimentícia, quando for o caso; e comprovante de pagamento e/ou recebimento da pensão. Caso não haja decisão judicial ou acordo formal entre as partes apresentar declaração com firma reconhecida em cartório informando o valor pago ou recebido referente a pensão alimentícia.

III - No caso de MEI – Microempreendedor Individual, Empresários, Autônomos, Profissionais Liberais ou Trabalhadores Rurais:

Em todos os casos apresentar Extrato Previdenciário/Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, poderá ser emitido pelo site: <http://meu.inss.gov.br>

- a) **Autônomo/Profissionais Liberais/Trabalhadores Rurais:** Declaração com firma reconhecida em cartório informando renda mensal, cópia de guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- b) **Se trabalhador do mercado informal:** Declaração com firma reconhecida em cartório com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio;
- c) **Se motorista de aplicativo** (exemplo: Uber, 99,Pop, etc.), apresentar Resumo Fiscal Mensal emitido via aplicativo ao qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos últimos 03 meses - conta>informaçõesfiscais>resumo fiscais

- d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Declaração Anual do Simples; Relatório Mensal da Renda Bruta (orientações no portal do Microempreendedor Individual). <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>>
- e) **Proprietário de Empresa:** Pró-labore dos três últimos meses; Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (06 últimos meses); Contrato Social da Empresa; Cópia completa da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ; Demonstrativo de Resultado; Balanço 2024/ Balancete Contábil julho 2025.
- f) **Em caso de Empresa Inativa ou em Baixa:** apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da empresa ou no site:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

IV - No caso de Desemprego:

- a) Apresentar Extrato Previdenciário/Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, poderá ser emitido pelo site: <http://meu.inss.gov.br>
- b) Declaração de Beneficiário (Consta/Nada Consta), obtido pelo site <http://meu.inss.gov.br>
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social dos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos de idade: (páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco). Será aceito o arquivo obtido através do aplicativo Carteira de Trabalho Digital;
- d) Termo de rescisão do contrato de trabalho e seguro-desemprego, se for o caso;
- e) Declaração com firma reconhecida em cartório, informando situação de desemprego e ausência de renda proveniente de atividade laborativa;
- f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2024 entregue em 2025 (dos responsáveis) completa;
- g) Em caso de Isenção do Imposto de Renda consultar página da Receita Federal – www.restituição.receita.fazenda.gov/#/ ou através do Gov.br - efetuar consulta da situação cadastral mediante preenchimento dos dados solicitados e printar a tela (salvar imagem) com o seguinte: “Não há informação para o exercício informado.”

Comprovante de Despesas com Saúde e Educação:

- a) No caso de pessoa com doenças crônicas/grave no grupo familiar, enviar laudo médico que conste o diagnóstico e o código internacional de doenças – CID datado dentro do período de um ano; receituário e notas fiscais do último

mês, que comprovem despesas médicas quando for o caso de doenças crônicas;

- b) No caso de pessoas com necessidades especiais no grupo familiar, apresentar laudo médico especificando a categoria em que se enquadra, conforme previsto no artigo 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- c) Carnê ou boleto de mensalidade das instituições de ensino dos membros do Grupo Familiar.

Comprovantes de Bens e de Residência:

- a) Certidão Negativa de Registro de Veículos – DETRAN – Pessoa Física dos maiores de 18 anos de idade, membros do grupo familiar, obtida através do site ou aplicativo do DETRAN de seu estado;
- b) Comprovantes das despesas familiares (alimentação, gás, água, luz, telefone, IPTU, recibo de aluguel, recibo de financiamento de casa própria, recibo de condomínio, financiamento automóvel, cartão de crédito e outros) dos dois últimos meses;
- c) Contrato de aluguel e o IPTU, se o imóvel for alugado;
- d) Contrato e do último comprovante/boleto de financiamento do imóvel, se for o caso;
- e) Se residente em área irregular (sem escrituração/documentação), apresentar declaração de próprio punho e/ou fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município e afins;
- f) Se residente em imóvel funcional público, apresentar Termo de Ocupação pela instituição cedente;
- g) Se residente em moradia/cômodo cedido, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório informando a situação
- h) Se residente em zona rural, apresentar guia do Imposto Territorial Rural-ITR do último ano.

10. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Caso a documentação citada esteja **INCOMPLETA** o processo constará na plataforma como “documento pendente” e a análise socioeconômica ficará condicionada ao envio conforme orientação da Assistente Social. Se após solicitação da Assistente Social a documentação não for enviada no prazo estipulado o processo será indeferido.



11. DO RETORNO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

O resultado sobre o respectivo pedido da bolsa de estudos a que se refere este Edital será disponibilizado pelo Serviço Social na Plataforma de Bolsas Rede ESI: **Dia 21/11/2024 a partir das 8 horas.**

12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo considerará prioritariamente o perfil socioeconômico do candidato e cumulativamente os critérios definidos neste Edital.

A renda *per capita* estabelecida neste Edital, será considerada conforme disposições da Lei Complementar n° 187, de 17 de dezembro de 2021 e. Decreto n° 11.791, de 21 de novembro de 2023.

Os documentos apresentados com a ficha socioeconômica serão utilizados para comprovar as informações necessárias para a obtenção da renda *per capita* da família.

A concessão da Bolsa de Estudo para um período letivo não implicará na obrigatoriedade da sua renovação para os períodos subsequentes.

Outros critérios de apoio à análise:

- Famílias inscritas no CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- Proximidade de residência/escola;
- Menor renda *per capita*;
- Em casos de concessão da bolsa de estudos, se fará a análise da frequência escolar e aproveitamento escolar;
- Entrevista e visitas domiciliares, quando necessário, com o objetivo de contribuir no processo de avaliação socioeconômica.

13. DO RECURSO

Os candidatos não selecionados, poderão solicitar nova análise da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo, apresentando RECURSO no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência do indeferimento, por meio de contato do Serviço Social da Unidade ou formulário padrão, disponível na secretaria do Colégio **Scalabriniano Nossa Senhora Medianeira** acompanhado de documentos que fundamentem as razões. Não serão aceitos documentos relacionados no item 9 (nove) e seus respectivos subitens, para complementação do processo.

14. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE

São consideradas condições impeditivas para a Concessão da Bolsa de Estudo:

- Deixar de realizar a inscrição na Plataforma de Bolsa Rede ESI - <https://www.bolsasredeesi.com.br/medianeira> - e/ou não anexar a documentação comprobatória para análise do Serviço Social;
- Deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pelo Colégio; em caso de candidato (a) externo;
- A qualquer tempo, se comprovada idoneidade ou falsidade de documento e/ou

de informação prestada pelo requerente;

- d) Ocorrendo substancial mudança na condição socioeconômica do candidato, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste Edital;
- e) Por solicitação do candidato ou de seu responsável legal;
- f) Por decisão ou ordem judicial;
- g) Pela evasão do aluno com bolsa de estudo;
- h) A frequência do aluno bolsista deverá ser igual ou superior a 75% no ano letivo
- i) Se o aluno beneficiário de Bolsa Estudo for reprovado não será concedida à ele bolsa de estudo;
- j) Se o aluno não apresentar bom rendimento escolar ou se não demonstrar conduta de acordo com o padrão de disciplina estabelecido no Regimento Interno do Colégio;
- k) O não comparecimento dos pais/responsáveis sem justificativa, sempre que forem solicitados;

A CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO SERÁ ANUAL E SEMPRE POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO.

15. DOS PRAZOS

O processo seletivo de concessão de Bolsa de Estudo obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital:	29/08/2025	www.bolsasredeesi.com.br/medianeira
Solicitação da Bolsa de Estudos e envio da documentação comprobatória em meio digital (foto, arquivo escaneado, pdf, e outros formatos digitais de opção do responsável).	De 01 de setembro de 2025, a partir das 08h00, até 21 de setembro de 2025, às 17h30.	www.bolsasredeesi.com.br/medianeira
Análise do Formulário Socioeconômico, documentação comprobatória,	11/09/2025 a 12/10/2025	Setor de Serviço Social
Entrevista e/ou visitas domiciliares.	11/09/2025 a 12/10/2025	No Colégio Medianeira, através de agendamento por telefone ou e-mail.
Divulgação dos resultados pela Comissão de Concessão de Bolsa de Estudo.	24/10/2025	www.bolsasredeesi.com.br/medianeira
Interposição de recursos.	27/10/2025 a 29/10/2025	servicosocial@asebesca.com.br
Resultado dos Recursos.	30/10/2025	www.bolsasredeesi.com.br/medianeira
Rematrículas e assinatura de contratos.	22/10/2025 a 11/11/2025	Site da Escola www.bolsasredeesi.com.br/medianeira Portal do aluno

- a) Em nenhuma hipótese serão recebidos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital;
- b) O não cumprimento do prazo da entrega e/ou documentação incompleta será entendido como DESISTÊNCIA.

16. INFORMAÇÕES

As informações sobre o Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo objeto deste Edital podem ser obtidas diretamente no Setor do Serviço Social - Comissão de Concessão de Bolsa de Estudo do Colégio Scalabriniano Nossa Senhora Medianeira através do www.bolsasredeesi.com.br/medianeira ou na secretária da escola.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Verificando-se a qualquer tempo, que houve falsidade ou má fé na obtenção do benefício, o mesmo será cancelado e a cobrança das mensalidades será efetuada em sua integralidade, sem prejuízo das demais implicações legais.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2025



Jucelia Dall Bello
Diretora Presidente

Jucelia Dall Bello
Diretora Presidente